



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

planejam@folnet.com.br
pmfpeessoal@folnet.com.br
pmftributa@folnet.com.br

CNPJ 75.771.295/0001-07

Av. Brasil, 694 - Fone (43) 461-1332 - Fax (43) 461-1171 - CEP 86840-000

LEI Nº 1090/2004

SUMULA: DISPOE SOBRE A DOAÇÃO DE IMOVEL.

A CAMÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAO A SEGUINTE LEI:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná autorizado a doar à **DESMECAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrição de situação cadastral nº 76.124.254/0001-83, com sede a Avenida Brasil, 128 – Centro, uma área de terras com **1.573,25 m²** (um mil quinhentos e setenta e três e vinte e cinco)m², constituída pelo lote 04, quadra 01 do Parque Industrial desta Cidade.

Art.º 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina e exclusivamente para instalação da empresa acima mencionada, para o Parque Industrial, com o ramo de Pavimentação Asfáltica e Destoca, ficando condicionado às determinações da Lei Municipal nº 477 de 31/08/87 (Programa Municipal de área Industrial .)

Art.º 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario, em especial a lei municipal nº 541 de 17/09/90.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e quatro (06/12/2004).


JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal

